CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Vinculado e Associado à UNESP
Administração Central
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ofício Circular nº 040/2001-CRH

São Paulo, 27 de dezembro de 2001.

Senhor(a) Diretor(a)

Face as determinações exaradas na Carta nº 542-GDS de 04.12.2001, em função do que foi representado pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, comunicamos que a partir do recebimento do presente Ofício Circular, V.Sa. deverá tomar as providências abaixo:

1. **Excluir** do edital de abertura de inscrições a ser publicado pela escola:
   a) as titulações "Estudante" e de "Técnico" e
   b) "Obs.: Os candidatos que se inscreverem nos subitens ... ou ..., se aprovado e classificado, não poderão ter aulas atribuídas de Estágio Supervisionado".

2. as alíneas "a" e "b" do item anterior serão aplicados somente aos componentes específicos dos cursos de Auxiliar de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo relacionados:

- Ética Profissional;
- Introdução à Enfermagem;
- Enfermagem Médica;
- Enfermagem Cirúrgica;
- Enfermagem Obstétrica e Ginecológica;
- Enfermagem Pediátrica;
- Enfermagem em Saúde Pública;
- Enfermagem Neuro-Psiquiátrica;
- Higiene e Profilaxia;
- Noções de Administração em Unidade de Enfermagem e
- Enfermagem Materno Infantil.

3. as Unidades de Ensino que em decorrência de concursos públicos homologados, ainda em validade possuirem candidatos aprovados e classificados nas titulações "Estudante" e de "Técnico" em componentes curriculares anteriormente citados, quando do surgimento de aulas, não poderão convocá-los para escolha e atribuição.

Sem mais para o momento e no aguardo de suas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador